



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 18/12/14, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Taiobeiras, 18/12/14.

ELIANA ALVES RODRIGUES
Assessor Administrativo I – Matrícula 6459

DEPTº MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – DTASC
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Criado pela Lei Municipal 764, de 1996 e alterado pela Lei Municipal 942, de 28 de fevereiro de 2005

RESOLUÇÃO Nº CMAS-009/2014, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DOS RECURSOS DO CO-FINANCIAMENTO FEDERAL DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS – EXERCÍCIO 2013.

A presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei nº 942, de 28/02/05 que estabelece novos parâmetros relativos à política municipal de assistência social e dá outras providências e, ainda, pelo Regimento Interno do conselho e,

CONSIDERANDO, o disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

CONSIDERADO, as diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que complementa a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;

CONSIDERANDO, as normativas que dispõe sobre a aplicação de recursos do IGD PBF E IGD/SUAS e demais serviços cofinanciados;

CONSIDERANDO, a explicação e documentação apresentada pelo Órgão Gestor do município de Taiobeiras;

CONSIDERANDO, a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião Ordinária realizada no dia 28/11/14 e reunião Extraordinária realizada no dia 18/12/14

CONSIDERANDO que § 1º do art. 29 do Regimento Interno do CMAS determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho devam ser publicadas por resolução.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos federais para os serviços e programas socioassistenciais do município de Taiobeiras do ano de 2013.

Parágrafo Único: Os dados foram registrados pelo órgão gestor no sistema SUAS WEB.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taiobeiras, 18 de dezembro de 2014

JAMYLLE DE OLIVEIRA E LUCAS
Presidente do CMAS